



EDITAL N.º01/2015

O Conselho Municipal do Idoso – CMI, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N.º 3.548 de 24 de março de 2009, torna público que está disponibilizando recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMI, para a viabilização de projetos destinados ao atendimento de idosos, encaminhados por órgãos governamentais e entidades não-governamentais, que não foram beneficiadas no Edital 01/2014 e que atendam aos seguintes requisitos:

1. APRESENTAÇÃO

Os projetos deverão ser apresentados de acordo com o modelo adotado pelo CMI com original e uma cópia, sendo que as páginas deverão ser numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável legal da entidade.

2. REQUISITOS ELIMINATÓRIOS

2.1. Registro e inscrição de programa e/ou serviço de atendimento da entidade não-governamental e para entidade governamental a inscrição do programa e/ou serviço no CMI.

2.2. Entidade Não-governamental: Comprovação da regularidade da situação da entidade junto ao CMI, mediante envio do Plano de Trabalho para 2015, cópia da Ata de Eleição de Diretoria e Estatuto.

2.3. Entidade Governamental: Comprovação da regularidade do Programa junto ao CMI, mediante envio do Plano de Trabalho para 2015 do Programa ou Serviço.

2.4. Poderá ser aceito um projeto por entidade ou órgão governamental.



2.5. Os Projetos que solicitarem valores superiores ao previsto no **item 09** serão devolvidos sem apreciação.

2.6. Os Projetos apresentados pelas entidades não poderão sofrer modificações em suas finalidades, sem prévia autorização escrita do CMI.

2.7. Os Projetos que estiverem com a documentação incompleta, e ou em desacordo com este edital serão devolvidos sem apreciação.

2.8. Não serão aceitos Projetos de entidades inadimplentes e ou que tenham prestado contas fora dos prazos estipulados, bem como apresentam divergências na prestação de contas.

2.9. Não poderão encaminhar Projetos as entidades que encaminharam Projetos no Edital 01/2014, ou que se encontrarem com registro e inscrição de programas suspensos administrativa ou judicialmente.

3. APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

3.1. Os Projetos deverão ser apresentados seguindo o modelo anexo ao presente Edital, em folhas timbradas da entidade ou prefeitura, com original e mais duas cópias, devendo as páginas serem numeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo representante legal da instituição ou entidade não governamental, ou pelo prefeito, quando de órgão municipal.

3.2. Cada órgão/instituição governamental, bem como, cada entidade não-governamental, poderá encaminhar no máximo um projeto.

Os Projetos deverão ser encaminhados impreterivelmente até o dia 05 de maio do corrente ano, até 16 horas e 30 minutos, considerando para esta data o carimbo da entrada no protocolo do CMI, junto ao Centro de Referência de Assistência Social, na Rua Fernando Sturm, nº 172.

4. OBJETIVO GERAL



Disponibilizar recursos para o desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a criação e o funcionamento dos serviços e estruturas destinadas ao atendimento do Idoso, em programas de proteção básica e especial.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1 Fortalecer os vínculos familiares, comunitários e sociais.
- 5.2 Desenvolver ações para implementação de programas sociais que tenham por base a política de atendimento ao Idoso, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa.
- 5.3 Desenvolver ações de prevenção e enfrentamento da violência em suas diversas manifestações.
- 5.4 Atender idosos que necessitem de Políticas de Proteção Especial.
- 5.5 Fortalecer e apoiar as entidades na manutenção de serviços que atendam idosos em situação de vulnerabilidade e risco social.

6 PÚBLICO ALVO

- 6.1 Famílias com idosos, atendidas em regime de orientação e apoio sócio-familiar.
- 6.2 Famílias com idosos em atendimento em Entidades Assistenciais.
- 6.3 Idosos em situação de vulnerabilidade social atendidos em programas de proteção e suas famílias.
- 6.4 Idosos vítimas de violência em suas diversas manifestações (estrutural, social, familiar, emocional e patrimonial)
- 6.5 Idosos em atendimento protetivo em acolhimento institucional.

7 ESTRATÉGIAS DE ATENDIMENTO



- 7.1 Fortalecimento da família;
- 7.2 Implementação e fortalecimento de ações protetivas para idosos em situação de acolhimento institucional;
- 7.3 Trabalho em rede e parcerias;
- 7.4 Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social;
- 7.5 Atividades de esporte, lazer e cultura;
- 7.6 Prevenção e atendimento a toda e qualquer forma de violência;
- 7.7 Ações de orientação, prevenção e atendimento a situações de violência;
- 7.8 Capacitação de profissionais do sistema de promoção, defesa e garantia de direitos.

8 AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Os Projetos serão avaliados pela Comissão Técnica de Projetos do CMI, no ano de 2015, conforme os critérios abaixo relacionados:

- a) Conformidade com os princípios da Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso;
- b) Observância do Edital (foco, diretrizes, público alvo, estratégias de atendimento);
- c) Articulação do Projeto com a rede de atendimento (parceiras na execução);
- d) Mérito (intencionalidade do projeto);
- e) Relevância (importância do projeto);
- f) Impacto social (transformações a que se propõe realizar);
- g) Previsão de continuidade do projeto sem os recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- h) Observância do Regimento Interno do CMI.



9 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 Fica estabelecido aos proponentes que os recursos poderão ser utilizados para atender despesas de capital e/ou reforma e melhorias de infraestrutura.

9.2 As entidades que não possuem atendimento diário e sistemático, e desenvolvem suas atividades através de projetos de atividades físicas, oficinas, cursos diversos, com ênfase na prevenção aos direitos fundamentais poderão apresentar projeto de até R\$ 15.000,00.

10 APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

10.1. Os projetos serão analisados pela Comissão Técnica no período de 06 a 11 de maio de 2015.

10.2. As entidades serão comunicadas da aprovação ou não, mediante ofício no dia 12 de maio de 2015.

10.3. Os recursos serão liberados a partir da aprovação do Projeto.

10.4 Havendo a necessidade de adequação do projeto, a Entidade terá o prazo de três dias, de 12 a 15 de maio de 2015, para a realização da mesma, fazendo a devolução de imediato à Comissão de Avaliação.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. Deverá obedecer às normas do FUMDI e apresentada em formulário próprio, em duas vias completas, com os documentos



comprobatórios dos gastos realizados até o décimo dia útil de cada mês, assim como registros fotográficos.

11.2. Na prestação de contas deverão ser apresentados obrigatoriamente 03 (três) orçamentos descritivos dos materiais solicitados, com a valorização dos materiais dentro dos padrões financeiros do mercado atual.

Não-Me-Toque, 01 de abril de 2015.

Lori Steffen
Presidente do CMI

ANEXO
MODELO PROJETO



1. Identificação do Proponente:

1.1 Nome da Instituição:

1.2 CNPJ:

1.3 Endereço:

1.4 Telefone / fax/ celular:

1.5 E-mail:

1.6 Representante Legal do Proponente (nome do presidente/ secretário municipal)

1.7 Vigência do Mandato (início e término da atual gestão)

2. Identificação do Projeto

2.1 Nome do Projeto (deverá ser objetivo, contemplar o assunto do projeto, para que possa ser identificado de imediato do que se trata)

2.2 Natureza da Despesa (corrente ou capital)

Capital: despesas de investimento – bens que agregam valor de capital durável por mais de dois anos. (ex.: equipamentos, móveis, colchões, reforma, ampliação)
--

R\$:

2.3 Valor Total do Projeto:

2.4 Data de Elaboração:

2.5 Responsável: (nome do técnico responsável pela elaboração do projeto)

3. Apresentação: descrever os objetivos da instituição, sua atuação, abrangência, estrutura organizacional, e o corpo técnico que acompanhará o projeto, bem como abordar o projeto que será desenvolvido de forma geral e o objeto da solicitação.

4. Justificativa: partindo da situação atual, identificar os problemas existentes na área de atuação de projeto, bem como apresentar a



relevância, e as vantagens da efetivação da iniciativa no contexto. Informar qual o tipo de atendimento prestado às pessoas idosas.

5. Objetivos: devem contemplar os resultados a serem alcançados através da execução das atividades propostas no projeto:

5.1 Geral: define o que o projeto pretende atingir.

5.2 Específicos: são os desdobramentos do objetivo geral

6. Público Alvo: especificar o número de pessoas a serem beneficiadas, bem como o gênero, a idade e o bairro.

7. Operacionalização: Ações e atividades a serem desenvolvidos no projeto, metodologias que serão aplicadas e os resultados esperados a curto, médio e longo prazo. Especificar o trabalho desenvolvido com idosos e/ou famílias. Apresentar o cronograma de atividades desenvolvidas, assim como o horário e o período de atendimento.

8. Avaliação: Como serão avaliados o alcance dos objetivos e a execução do projeto. Quais são os indicadores de avaliação? Que instrumentos serão utilizados para o acompanhamento e avaliação? Com qual frequência?

9. Período de Execução: Informe o número de meses para execução do projeto.

10. Planilha de Aplicação de Recursos: (Demonstrativo em **separado** por natureza de despesa: corrente (custeio) e de capital (investimento):

Para cada item de despesa serão necessários, no mínimo 03 orçamentos contendo, obrigatoriamente, a identificação do fornecedor, o CNPJ, a data, a assinatura do responsável, quantidade, valor unitário e valor total.

10.1 Despesas Correntes:

Especificação (descrever detalhadamente)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
--	------------	----------------	-------------

11. Data e Assinatura do Responsável Legal:



OBS.: Apresentar o projeto em folha timbrada da instituição, numerar e rubricar todas as páginas.